GUARDIAN WAREHOUSE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 63.672.361/0001-02

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de julho de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **27 de julho de 2026**, às 11h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Os cotistas detentores da totalidade das cotas em circulação. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, **GUARDIAN CRÉDITO LTDA**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração do item 5.4.1, alínea (B), do Regulamento, que trata do Índice de Subordinação Mezanino e Júnior, para elevar a razão mínima admitida entre (a) o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Mezanino, adicionado do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Júnior; e (b) o Patrimônio Líquido da Classe, conforme apurado pelo GESTOR em cada Dia Útil, que passa de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), abaixo:

a. 5.4.1 – Para fins deste Anexo, (A) "Índice de Subordinação Júnior": significa a razão mínima admitida entre: (a) Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Júnior; e (b) o Patrimônio Líquido da Classe, conforme apurado pelo GESTOR em cada Dia Útil, equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento); e (B) "Índice de Subordinação Mezanino e Júnior": a razão mínima admitida entre: (a) Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Mezanino adicionado do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Júnior; e (b) o Patrimônio Líquido da Classe, conforme apurado pelo GESTOR em cada Dia Útil, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento).

(ii) a alteração do item 5.4.2, inciso (i), do Regulamento, que trata das condições para a realização da Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, para elevar o percentual mínimo exigido do Índice de Subordinação Mezanino e Júnior, apurado na Data de Cálculo imediatamente anterior e após a consideração *pro forma* da própria amortização proposta, que passa **de** 30% (trinta por cento) **para** 35% (trinta e cinco por cento), mantido o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) aplicável ao Índice de Subordinação Júnior, abaixo:

a. 5.4.2 - Observado o disposto acima, a Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior somente poderá ocorrer se, e na medida em que, na Data de Cálculo imediatamente anterior e após a consideração *pro forma* da própria amortização proposta, o Índice de Subordinação: **(i)** Mezanino e Júnior for igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento); e **(ii)** Júnior for igual ou superior a 20% (vinte por cento). Caso tais condições não sejam atendidas, a Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior não será realizada naquela data

(iii) A alteração da alínea "C" do item "Do Devedor (Pessoa Física)" da Política de Crédito prevista no Complemento 4 ao Anexo do Regulamento, para reduzir a idade máxima do Devedor na data da contratação da operação, que passa **de** 70 (setenta) anos **para** 62 (sessenta e dois) anos, abaixo:

a. O Devedor deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 62 (sessenta e dois) anos na data da contratação da operação;

(iii) em caso das aprovações acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas todas as matérias da Ordem do Dia.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Thayssa Godinho Campos	Vivian Medeiros da Silva
Presidente	**Secretária**

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

Gestor